

EDITAL Nº 11/2022

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

O Diretor da Faculdade Horizontina - FAHOR, de Horizontina-RS, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estará aberta a inscrição ao Processo Seletivo Vestibular para o Curso de **Ciências Econômicas**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 949 de 30/08/2021, publicado no DOU nº 165 em 31/08/2021, com 35 vagas; **Engenharia de Controle e Automação**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 362 de 02/07/2014, publicado no DOU nº 125 em 03/07/2014, com 40 vagas; **Engenharia de Produção**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 917 de 27/12/2018, publicado no DOU nº 249 em 28/12/2018, com 40 vagas; **Engenharia Mecânica**, Bacharelado, Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC/SESu, nº 917 de 27/12/2018, publicado no DOU nº 249 em 28/12/2018, com 50 vagas; **Engenharia de Alimentos**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 97 de 01/04/2016, publicado no DOU nº 63 em 04/04/2016, com 40 vagas; **Engenharia Química**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 770 de 1º de dezembro de 2016, publicado no DOU nº 231 em 02 de dezembro de 2016, com 35 vagas; **Engenharia Ambiental e Sanitária**, Bacharelado, Autorizado pela Portaria MEC/SESu, nº 242 de 30 de março de 2017, publicado no DOU nº 63 em 31 de março de 2017, com 35 vagas; **Gestão Financeira**, Tecnológico, Reconhecido pela Portaria MEC/SESu, nº 1.163 de 25 de outubro de 2021, publicado no DOU nº 203 em 27 de outubro de 2021, com 35 vagas, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.331 de 25 de julho de 2006, Lei nº 11.632 de 27 de dezembro de 2007, Lei nº 13.184 de 04 de novembro de 2015, Portaria MEC nº 315, de 04 de abril de 2018, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e com o Regimento Institucional, realizado segundo as regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

I - INSCRIÇÃO

1.1. Período:

A inscrição para o **Processo Seletivo Vestibular 2023 da Faculdade Horizontina – FAHOR** será realizado através de endereço eletrônico vestibular.fahor.com.br entre os dias **26 de outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023**.

1.2. Etapas para início das aulas:

1.2.1. Até 08 de fevereiro de 2023, para ingresso no 1º semestre;

1.2.2. Até 18 de abril de 2023, para ingresso em componentes curriculares que iniciam nas 10 últimas semanas do 1º semestre;

1.2.3. Até 24 de julho de 2023, para ingresso no 2º semestre; e

1.2.4. Até 03 de outubro de 2023, para ingresso em componentes curriculares que iniciam nas 10 últimas semanas do 2º semestre.

1.3. O endereço eletrônico do vestibular (vestibular.fahor.com.br) disponibiliza normas e orientações como:

- 1.3.1. Acesso ao Manual do Candidato, ao Edital e às demais orientações;
- 1.3.2. Informações de bolsas e financiamentos disponíveis;
- 1.3.3. Ficha de inscrição on-line;
- 1.3.4. Resultados e acesso a matrícula on-line.

1.4. Habilitação à inscrição:

Podem inscrever-se no concurso vestibular os candidatos que tenham concluído ou estejam concluindo o ensino médio ou equivalente, até o início das aulas da graduação. Em caso de equivalência, esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente.

1.5. Disposições adicionais:

1.5.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Processo Seletivo utilizando documento falso, informações falsas ou outros meios ilícitos;

1.5.2. O candidato que não tiver condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art.44, § II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste edital;

1.5.3. Identificado erro em qualquer dado do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Vestibular com a maior brevidade.

II. DO CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS, TURNOS E TURMAS

Curso	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Vagas	
	Aut/Rec	Natureza	Nº	Data	Autorizadas	Reserva de Vaga Para Afrodescendente e Indígena
Ciências Econômicas, Bacharelado	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	949	31/08/2021	35	03
Gestão Financeira, Tecnológico	Reconhecido	Portaria MEC/SESu	1163	27/10/2021	35	03
Eng. de Cont. e Automação, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	362	02/07/2014	40	04
Eng. de Produção, Bacharelado	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	917	27/12/2018	40	04
Engenharia Mecânica, Bacharelado	Renovado Reconhecimento	Portaria MEC/SESu	917	27/12/2018	50	05
Engenharia de Alimentos, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	97	04/04/2016	40	04

Engenharia Química, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	770	01/12/2016	35	03
Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado	Autorizado	Portaria MEC/SESu	242	30/03/2017	35	03

Turno: **NOTURNO**

III. DAS NORMAS DE ACESSO

3.1. Como será o Processo Seletivo:

O processo seletivo contará com as seguintes formas de ingresso:

3.1.1. Prova Objetiva Online, envolvendo conteúdos desenvolvidos no Ensino Médio;

3.1.2. Utilização da nota do ENEM, sendo possível utilizar a nota de uma edição do ENEM, sendo a nota mínima exigida de 450 pontos.

3.1.3. Prova Redação Presencial agendada.

3.1.4. Transferência, para estudantes que desejam transferir seu curso para a instituição.

3.1.5. Reingresso, para estudantes com matrícula trancada na instituição.

3.1.6. Portador de Diploma, para quem já possui uma graduação e deseja cursar uma nova.

3.2. Calendário e Local:

3.2.1. A **Prova Objetiva será on-line** poderá ser realizada logo após a confirmação da inscrição. O candidato receberá por e-mail as instruções para execução da prova e, quando a mesma for iniciada, deverá ser concluída em no máximo **2 (duas) horas**, através de link específico.

3.2.2. A seleção por meio da **Nota do ENEM**. O candidato deverá anexar no ato da inscrição o Boletim de Desempenho do ENEM, com resultado obtido em uma edição em que o candidato realizou a prova.

3.2.3. A seleção por meio da **Prova Redação Presencial Agendada**. O candidato que optar por essa modalidade de prova deve agendar data e horário, vir até a instituição, realizar a prova de forma presencial na data e horário previamente agendados.

3.2.4. Para ingresso na modalidade: **Reingresso, Transferência Externa e Portador de Diploma** o candidato faz a inscrição escolhendo uma das três opções de ingresso adequada a sua situação e envia os documentos solicitados.

3.3. Critérios de Eliminação

3.3.1. Será eliminado o candidato que se inscrever, porém deixar de realizar a prova selecionada e ou sua nota for zerada.

3.3.2. Será eliminado o candidato que não enviar o Boletim de Desempenho no caso da opção por ENEM.

3.3.3. Será eliminado o candidato que não anexar os documentos no caso de opção por Transferência, Reingresso e Portador de Diploma.

IV. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA.

4.1. O candidato irá receber o resultado após a avaliação e poderá efetivar a sua matrícula no curso desejado.

4.2. Ao efetivar a matrícula candidatos devem anexar cópia nítida (escaneada) sem corte dos seguintes documentos: (Obs.: Não poderá ser foto do documento)

- a) Histórico/ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (atestado prevendo data de conclusão do curso, de posse do histórico/ certificado o mesmo deve ser disponibilizado em substituição ao atestado);
- b) Título Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- d) Cédula de Identidade;
- e) CPF
- f) Certidão de Nascimento ou documento de situação civil no momento;
- g) Comprovante de residência (conta de Luz);
- h) Para os matriculados na instituição, serão tomados os devidos procedimentos legais para efetivação de contrato.

4.2.1. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada, perderá as taxas pagas e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

4.2.2. No ato da matrícula o candidato deverá efetuar o adiantamento da 1ª (primeira) parcela da mensalidade, confirmando sua vaga no curso. Não existe cobrança de taxa de matrícula.

4.2.3. Em caso de solicitação de cancelamento da matrícula até a data de até antes do início das aulas, serão devolvidos 80% da 1ª parcela. Após essa data e, não restando mais tempo hábil para ocupação da vaga por outro candidato, a FAHOR se reserva o direito de não devolver valores devido o candidato ter ocupado a vaga.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, é válido para a matrícula no período letivo de 2023, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de ser efetivada.

5.2. A FAHOR se reserva o direito de não instalar a turma prevista no item II deste edital, caso não haja um número mínimo de 60% de candidatos para preenchimento das respectivas vagas.

5.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais normais, complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela FAHOR.

5.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital, bem como consentimento de utilização dos dados para organização e realização do processo seletivo, bem como contato e matrícula dos candidatos aprovados.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada por Portaria da Direção.

5.6. Para conhecimento geral, o presente edital será afixado em lugar público e lhe será dada a divulgação exigida na forma da lei.

5.7. A Faculdade Horizontina - FAHOR participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES ou equivalente a ser instituído, não garantindo, entretanto, a aprovação do financiamento dos estudos para os estudantes. Pois depende da aprovação de sua proposta por parte do sistema financeiro da Caixa Econômica Federal.

5.8. A Instituição concederá bolsa do PROUNI, conforme a legislação atualmente em vigor. O número de bolsas oferecidas pela IES em cada curso será definido pelo PROUNI, após assinatura do Termo Aditivo em dezembro de 2022.

5.9. A FAHOR - Faculdade Horizontina é credenciada junto a **FUNDAÇÃO CAPACITAR**, para oferta de financiamento em 50% da mensalidade e apoio ao estudante através de mentoria.

5.10. A Instituição é credenciada no programa de financiamento estudantil do Banco Bradesco através do programa “Bradesco Universitário”.

5.11. Para o 1º semestre do ano letivo de **2023**, o início das aulas está previsto para dia **13/02/2023**.

As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento da Faculdade Horizontina - FAHOR.

Horizontina, 13 de outubro de 2022.

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=16197820&h=02609F14683A88C89802>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 14/10/2022 07:33:46